



Decisão 02227/2022-1 - 1ª Câmara

Processo: 16553/2019-5

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

UG: IPVV - Instituto de Previdência de Vila Velha

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: SIMONE ARAUJO DE SOUZA MENDES

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – APOSENTADORIA – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da aposentadoria, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

**A RELATORA EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD
FREITAS:**

Trata-se de concessão de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com **proventos proporcionais** ao tempo de contribuição, por meio da **PORTARIA P Nº 148/2019**, a contar de **30/09/2019**, fundamentada no **art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/2003**.

A interessada aposentou-se no cargo de **TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES – GRUPO II – SUBGRUPO B – FAIXA 1**. Contava na época da aposentadoria com 60 anos de idade e com 25 anos, 04 meses e 08 dias de tempo de contribuição, cumprindo os requisitos de, pelo menos 60 anos de idade, 10 anos no serviço público e 05 anos no cargo em que se deu a aposentadoria.

Os **proventos proporcionais** foram fixados em **R\$ 998,00**.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º01872/2022-1**, a área técnica sugere o registro.

O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer nº 02089/2022-6**, de lavra do ilustre Procurador Heron Carlos Gomes de Oliveira, manifestou-se no mesmo sentido, opinando pelo registro do ato.

Ante o exposto, acompanhando a área técnica e o Ministério Público de Contas, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

Em 09 de junho de 2022.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Substituta

1. DECISÃO TC- 2227/2022-1

VISTOS, relatados e discutidos, estes autos **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos na sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pela relatora, em:

1.1. REGISTRAR a PORTARIA P Nº 148/2019, que concede aposentadoria à Sra. **SIMONE ARAUJO DE SOUZA MENDES**, a contar de **30/09/2019**, com proventos fixados em **R\$ 998,00**;

1.2. DETERMINAR ao IPVV que instrua o processo da interessada com cópia da respectiva decisão de registro; e,

1.3. ARQUIVAR os autos, após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 15/07/2022–28ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sérgio Aboudib Ferreira Pinto e Marco Antônio da Silva (em substituição).

4.2. Conselheira Substituta: Márcia Jaccoud Freitas (em substituição/ relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Luis Henrique Anastácio da Silva.

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Presidente